PREGÃO ELETRÔNICO
128/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00050948/2026-27

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 24.608, de 20 de agosto de 2026, no Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

As propostas serão recebidas até às 10 horas do dia 24 de novembro de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 10 horas do dia 24 de novembro de 2026.

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10 horas do dia 24 de novembro de 2026.

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO,** conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, até o limite licitado e vedado qualquer

acréscimo.

1.6. A renovação tem fundamento no artigo 32 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, combinado com o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Sua admissão fica condicionada à justificativa da demanda estimada para o novo período, à comprovação da manutenção do preço vantajoso nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à formalização por termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no artigo 5º da mesma Lei.

1.7. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

1.8. Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

1.9. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que se trata de demanda específica da Prefeitura de Mogi das Cruzes, à exceção de órgãos da administração direta e indireta municipal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.1.1. Para o **item 1** a **PARTICIPAÇÃO** é **AMPLA**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. Para o **item 2,** a participação será destinada à **COTA RESERVADA** para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, sendo observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

a) O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.4 - CONSÓRCIOS:

2.4.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

2.4.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.4.3.1 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida no edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

2.4.4 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.4.1** deste Edital.

2.4.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento da Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente), e por encargos sociais.

2.4.6 - Os documentos constantes dos subitens: **"8.10", "8.11" e "8.12",** deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.5. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Em processo de falência;

2.5.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes;

2.5.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.5.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.5.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

2.5.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

2.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), o licitante arrematante do item encaminhará, no prazo máximo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. O licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado no Termo de Referência, sob

pena de desclassificação da proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme previsto no artigo 55, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O(A) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao

produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, hipótese em que a mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, proposta inferior à do primeiro colocado, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24. Verificado o empate entre duas ou mais propostas, assegurar-se-á, preliminarmente, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do subitem **6.23**, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24.1. Não exercida a preferência de que trata o subitem **6.23**, ou persistindo o empate entre propostas situadas no mesmo patamar, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 22 a 25 do Decreto Municipal nº 24.608/2026:

6.24.1.1. disputa final, mediante convocação dos licitantes empatados, em ato contínuo à classificação e por meio do sistema eletrônico, para apresentação de nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sagrando-se vencedora a de menor valor, comprovado o atendimento pela própria inserção e validação do novo lance na plataforma;

6.24.1.2. melhor desempenho contratual prévio, aferido preferencialmente pelo sistema municipal de avaliação de desempenho de que trata o art. 70 do Decreto Municipal nº 24.608/2026 e, na sua ausência ou insuficiência, por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e pela consulta aos registros cadastrais e às bases de sanções CEIS, CNEP e CNIA-CNJ, considerados a inexistência de penalidades e o histórico de cumprimento das obrigações;

6.24.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do Decreto Federal nº 11.430/2023, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) certificação de excelência em equidade de gênero, como o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça ou o Selo de Igualdade de Gênero do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

b) adesão formal a programa público de equidade, posse do Selo “Empresa Amiga da Mulher” ou inscrição ativa no Programa Empresa Cidadã;

c) condição de signatário dos Princípios de Empoderamento das Mulheres, publicação dos

relatórios de transparência salarial da Lei Federal nº 14.611/2023, ou comprovação de políticas internas de diversidade, de canais de denúncia de assédio e de infraestrutura adequada a gestantes e lactantes.

6.24.1.3.1. Terá prioridade o licitante situado no nível mais elevado e, dentro de um mesmo nível, serão avaliadas as ações singulares previstas em regulamento.

6.24.1.4. existência e efetividade de programa de integridade, declarado no momento do cadastramento da proposta e comprovado, quando alcançado este critério, mediante documentação avaliada à luz dos parâmetros do Decreto Federal nº 12.304/2024, em articulação com o Programa de Integridade do Município, podendo a avaliação ser subsidiada pelo Comitê de Integridade.

6.24.1.4.1. A declaração de posse de programa de integridade que se revele falsa ou que não atinja os parâmetros mínimos sujeitará o licitante às sanções cabíveis, em especial a prevista no inciso VIII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.1.4.2. Na participação de consórcios, a comprovação estende-se a todas as empresas consorciadas.

6.24.2. Esgotados os critérios do subitem **6.24.1**, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, às:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, comprovada a sede ou filial por inscrição no CNPJ e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, comprovado por repasses a núcleos de pesquisa, termos de cooperação com instituições nacionais ou patentes geradas no País, não bastando a aquisição ou a locação de tecnologia de prateleira;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, na forma da Lei Federal nº 12.187/2009, mediante certificações ambientais reconhecidas, relatórios auditados de pegada de carbono ou termos de compensação ambiental.

6.24.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, proceder-se-á a sorteio em ato público, registrado em ata, em local, data e horário divulgados por meio de mensagem no sistema, facultada a presença de todos os interessados, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24.4. Os documentos comprobatórios dos critérios previstos nos subitens **6.24.1.2** a **6.24.2.4** serão exigidos apenas dos licitantes empatados, quando alcançado o respectivo critério, e deverão

ser apresentados pelo sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação pelo pregoeiro.

6.24.5. Persistindo o empate, proceder-se-á sorteio em ato público, registrado em ata (art. 27 do Decreto Municipal nº 24.608/2026).

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.25.4. Definido o resultado, poderá ser encaminhada contraproposta ao licitante de melhor preço, sendo a negociação pública e obrigatória quando o preço estiver acima do estimado.

6.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência,** e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.10.3. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.10.8. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

8.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inexistência de débitos inscritos em dívida ativa) quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, relativo aos débitos inscritos em Dívida Ativa

8.11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.10. A comprovação tratada no art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021 deverá ser realizada através do sistema de pregão eletrônico, conforme dispõe o **item 2.6.5** deste Edital.

8.11.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar que o plano foi homologado ou acolhido judicialmente e se encontra em vigor.

8.12.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências Concordatas e Recuperações Judiciais**, expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e, também, a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante. As certidões de que trata este item deverão ter sido expedidas no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública.

8.12.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 8.12.2**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:
a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido materiais similares e compatíveis com as características e finalidades do objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Será aceito somatório de atestados.

9.1.2. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.3. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

9.1.4. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto.

9.1.5. Não será aceita nota fiscal como atestado.

9.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de diligência, na forma do art. 64 da referida Lei, para requisição de notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes, com a finalidade exclusiva de verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados.

9.2. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

9.2.1. Declaração, se comprometendo a apresentar, caso declarada vencedora do certame, em até 2 (duas) hora de quando convocada, os seguintes documentos:

9.2.1.1. O fabricante do produto ofertado deverá apresentar, quando aplicável:

9.2.1.1.1. Licença de Operação, licença ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, válida na data de sua apresentação;

9.2.1.1.2. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, quando a atividade estiver sujeita à inscrição;

9.2.1.2. No caso de comerciante, distribuidor ou revendedor, a documentação ambiental e técnica relativa ao fabricante deverá ser apresentada em nome do fabricante do produto ofertado, de modo a assegurar a rastreabilidade e a regularidade ambiental da origem do material.

9.2.1.3. Caso o fabricante esteja legalmente dispensado de licenciamento ambiental ou de inscrição no CTF/APP, deverá ser apresentada, quando necessária, documentação ou declaração idônea que demonstre a respectiva dispensa ou não obrigatoriedade.

9.2.1.4. Todos os documentos, licenças e certificados exigidos deverão estar válidos e atualizados na data de sua apresentação.

10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação. Se, na

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à detentora da Ata, se for o caso.

10.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da Ata.

10.12. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.12.1. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

10.12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br** e **cristiane.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br**

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14 - DO FORNECIMENTO:

14.1 - A execução do fornecimento dos materiais, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do **Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

14.2 - Serão recusados os materiais que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.

14.3 - A empresa contratada que descumprir tais exigências será apenada, nos termos do item **"20"** desse Edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste edital e da proposta

e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

15.3. Julgada a licitação, após homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) mais bem classificados será(ão) notificado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.4. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item **15**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa para executar o mesmo objeto, desde que esta contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/2021.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Havendo divergência de preços entre os itens de cota e ampla concorrência, a execução se dará na forma do art. 39 do Decreto 24.608/2026.

15.9. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.10. Nos termos dos incisos I e II do caput e do parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, quando um mesmo item possuir preços registrados em cota reservada e em cota de ampla concorrência, adjudicados a fornecedores distintos, a execução das respectivas Atas de Registro de Preços observará os seguintes critérios:

15.11. Caso o preço registrado na cota reservada seja superior em mais de 10% (dez por cento) ao preço registrado na cota de ampla concorrência, o atendimento da demanda será realizado integralmente pela ata correspondente à cota de ampla concorrência;

15.12. Caso a diferença entre os preços registrados seja igual ou inferior a 10% (dez por cento), a execução ocorrerá de forma proporcional aos quantitativos originalmente licitados, correspondendo, em regra, a 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada e 75% (setenta e cinco por cento) para a cota de ampla concorrência;

15.13. O disposto neste item observará o regulamento municipal de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quanto às demais regras de execução das cotas, registrando-se nos autos a memória de cálculo e a motivação do atendimento.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "**a**" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, **quando houver,** e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item **6** da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

observados o disposto neste item **16** e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente), com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas.

19. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

19.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, até o limite licitado e vedado qualquer acréscimo.

19.4. A renovação tem fundamento no artigo 32 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, combinado com o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Sua admissão fica condicionada à justificativa da demanda estimada para o novo período, à comprovação da manutenção do preço vantajoso nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à formalização por termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no artigo 5º da mesma Lei.

19.5. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

19.5.1. Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA acumulado no período apurado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

20.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato (Ata de Registro de Preços);
II - dar causa à inexecução parcial do contrato (Ata de Registro de Preços) que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato (Ata de Registro de Preços);
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato (Ata de Registro de Preços) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Ata de Registro de Preços);
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Ata de Registro de Preços);
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Pelas infrações previstas no **item 20.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar ou contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 20.1,** observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 20 (vinte) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor da parcela, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou nota de empenho em que se verificar o atraso ou a inexecução;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da

Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

20.2.2.1. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo fato não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor sobre o qual incidirem, observado o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 20.1** deste edital.

20.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 20.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 20.2.3** deste edital.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

20.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

21 - DA OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUIO

21.1. O(A) Pregoeiro(a), Autoridade Superior ou agente público responsável pelo controle interno

poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

21.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

21.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (*Internet Protocol*);
b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

21.2. Para a realização das diligências mencionadas no **item 21.1**, o(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

21.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados nos subitens **21.1.1 e 21.1.2;**

21.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

21.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos **subitens 21.1.1 e 21.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

21.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

21.5. Ocorrendo a hipótese dos **itens 21.3 e 21.4,** o(a) Pregoeiro(a), no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada, em ambos os casos, a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente), sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

22.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

22.5. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

22.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, quando o objeto for cabível, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. O valor total estimado para a presente contratação é R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

23 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura (https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br). O extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes (DOMC) e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

23.1. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 - 5554 / 4798 -7438.

23.2. Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria,** com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações e Decreto Municipal nº 24.608/2026.

24 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25 - DO PRODUTO - vide ANEXO I

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE PODERÁ SER CONSULTADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 06 de novembro de 2026.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - FLS. Nº 31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de Termo de Referência conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para **aquisição de recompositor de pista usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste termo.

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	3.000	SC	1.17.01.0588-0 **RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE (CBUQ) - SACO DE RAFIA OU SIMILAR DE 25 KG**, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura, não emulsionado, granulometria não inferior à 98% na peneira 3,8", teor de betume entre 5,6 e 6%, densidade aparente, determinação de densidade entre 1,90 e 2,5 t/m³ para aplicação a frio, podendo ser aplicado mesmo em buracos com água, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, com garantia de estocagem de até 12 meses.	R$ 23,00	R$ 69.000,00

COTA RESERVADA					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	1.000	SC	1.17.01.0588-0	R$ 23,00	R$ 23.000,00

			RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE (CBUQ) - SACO DE RAFIA OU SIMILAR DE 25 KG, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura, não emulsionado, granulometria não inferior à 98% na peneira 3,8", teor de betume entre 5,6 e 6%, densidade aparente, determinação de densidade entre 1,90 e 2,5 t/m³ para aplicação a frio, podendo ser aplicado mesmo em buracos com água, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, com garantia de estocagem de até 12 meses.		

1.1. As especificações do objeto são usuais de mercado e estão de acordo com o cadastro constante no catálogo de materiais da Administração, por meio do sistema SMARAPD.

1.2. Trata-se de aquisição de bens de consumo, cujas quantidades estimadas foram estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva requisição, documentos aos quais este Termo de Referência se vincula, independentemente de transcrição.

1.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, considerando que a demanda possui caráter variável e não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo que será efetivamente requisitado pela Administração durante o período de vigência da Ata.

1.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à presente contratação por possibilitar o registro dos preços e fornecedores para futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades da Administração, permitindo o fornecimento de forma parcelada e mediante Autorizações de Fornecimento.

1.5. A utilização do SRP proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as demandas efetivamente verificadas, evitando a necessidade de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.

1.6. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

1.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7.2. Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa e os critérios utilizados para definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, que integra e fundamenta o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição.

2.2. O ETP demonstra a necessidade da aquisição de **recompositor de pista usinado a quente (CBUQ), acondicionado em sacos de 25 kg**, destinado às atividades de manutenção e conservação da malha viária municipal, bem como a adequação da utilização do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a impossibilidade de previsão exata da demanda.

2.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e foram estabelecidos em função das necessidades identificadas para atendimento das demandas de manutenção viária durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme detalhado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução consiste na aquisição de **recompositor de pista, usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, acondicionado em saco de ráfia ou similar de 25 kg**, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades de manutenção e conservação da malha viária municipal.

3.2. A seleção do material deverá observar critérios de qualidade, segurança, padronização, desempenho e eficiência, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3.3. A solução considera, além das características técnicas do produto, aspectos relacionados à sua origem, fabricação, armazenamento, transporte e utilização, observando-se a legislação ambiental aplicável e os critérios de sustentabilidade estabelecidos na contratação.

3.4. O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, permitindo o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva em diferentes localidades do Município, sem a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

3.5. A utilização do produto permitirá ao Departamento de Manutenção Viária atender de forma

tempestiva os pontos que necessitem de recomposição do pavimento, contribuindo para a conservação das vias, a melhoria das condições de trafegabilidade e a segurança dos usuários.

3.6. A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, considerando a necessidade de disponibilidade do material para atendimento das demandas de manutenção viária que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Para garantir a qualidade e a adequada execução do fornecimento, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material compatível ou similar ao objeto desta contratação, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto.

4.1.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica mínima exigida no Edital.

4.1.3. Para fins de verificação da autenticidade dos atestados apresentados, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos complementares que comprovem o fornecimento realizado, inclusive notas fiscais correspondentes, quando houver dúvida quanto à sua veracidade.

4.1.4. Não será aceita nota fiscal isoladamente como substituição ao atestado de capacidade técnica.

4.2. Da sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

4.2.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, buscando-se adequada durabilidade, redução de desperdícios e melhor relação custo-benefício.

4.2.3. O fabricante do produto ofertado deverá observar a legislação ambiental aplicável à sua atividade, especialmente quanto ao licenciamento ambiental e ao Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, quando exigíveis.

4.2.4. Os empregados envolvidos nas atividades de carga, transporte e descarga deverão utilizar

os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades desempenhadas, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho.

4.3. Da documentação ambiental e técnica do fabricante:

4.3.1. O fabricante do produto ofertado deverá apresentar, quando aplicável:

4.3.1.1. Licença de Operação, licença ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, válida na data de sua apresentação;

4.3.1.2. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, quando a atividade estiver sujeita à inscrição;

4.3.1.3. Ficha técnica, catálogo, boletim técnico ou documento equivalente do fabricante, contendo as características e especificações do produto ofertado.

4.3.1.4. No caso de comerciante, distribuidor ou revendedor, a documentação ambiental e técnica relativa ao fabricante deverá ser apresentada em nome do fabricante do produto ofertado, de modo a assegurar a rastreabilidade e a regularidade ambiental da origem do material.

4.3.1.5. Caso o fabricante esteja legalmente dispensado de licenciamento ambiental ou de inscrição no CTF/APP, deverá ser apresentada, quando necessária, documentação ou declaração idônea que demonstre a respectiva dispensa ou não obrigatoriedade.

4.3.1.6. Todos os documentos, licenças e certificados exigidos deverão estar válidos e atualizados na data de sua apresentação.

4.3.1.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventual substituição do fabricante ou fornecedor do produto deverá ser previamente comunicada à fiscalização, devendo ser apresentada a documentação correspondente ao novo fabricante, quando aplicável.

4.4. Demais requisitos

4.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

4.4.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.4.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva

nota fiscal, contendo quando aplicável, as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante **Autorizações de Fornecimento**, emitidas pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.

5.4. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações, quantidades, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas. Materiais que apresentarem desconformidade, avarias ou características incompatíveis com o objeto poderão ser recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. A fiscalização do fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5.7. Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas pelo responsável pela fiscalização, que poderá determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades verificadas.

5.8. Condições de recebimento/aceitação ou rejeição do material:

5.8.1. No caso de o fornecedor registrado ser comerciante, distribuidor ou revendedor, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes poderá solicitar, sempre que necessário, documentos fiscais ou outros documentos idôneos que permitam verificar a origem, procedência e rastreabilidade do material fornecido, sem prejuízo da documentação ambiental e técnica exigida no Termo de Referência.

5.8.2. A fiscalização poderá, mediante prévio agendamento e observadas as condições de acesso e segurança do estabelecimento, realizar diligências junto à unidade de produção do fabricante, quando necessárias à verificação da conformidade do produto, inclusive para coleta de amostras, acompanhamento de processos de produção e realização de verificações técnicas pertinentes ao objeto.

5.8.3. Quando tecnicamente necessário e devidamente justificado, poderão ser coletadas amostras do material fornecido para realização de análises ou ensaios destinados à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.4. A Contratada deverá manter mecanismos de controle de qualidade do material fornecido, podendo ser solicitada a apresentação de documentação técnica, laudos, certificados ou resultados de ensaios que comprovem o atendimento às especificações do produto, quando aplicável.

5.8.5.Quando previstos e tecnicamente aplicáveis ao produto ofertado, os controles de qualidade poderão contemplar, entre outros:

5.8.5.1. Determinação do teor de ligante betuminoso da mistura;

5.8.5.2. Análise granulométrica dos agregados constituintes da mistura;

5.8.5.3. Parâmetros e índices técnicos previstos na especificação do produto, inclusive ensaios Marshall, quando aplicáveis, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis a materiais asfálticos (NBR 12891, entre outras).

5.8.6. O material será considerado aceito somente após a conferência de sua quantidade, qualidade, características, acondicionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.8.7.O material que estiver em desacordo com as especificações, apresentar avarias, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8.8. Estando os materiais em conformidade com as condições estabelecidas, será realizado o respectivo recebimento, após a conferência da qualidade e quantidade e a consequente aceitação pela fiscalização.

5.8.9.O compromisso de fornecimento será caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela unidade requisitante, contendo, no mínimo, a identificação do processo, a quantidade e especificação do material solicitado, o local de entrega e a identificação do responsável pela solicitação.

5.8.10. A Contratada deverá atender às Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e os prazos de entrega.

5.8.11. Por ocasião da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição do produto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, bem como, quando aplicável, a identificação do fabricante e demais informações necessárias à conferência do fornecimento.

5.8.12. A apresentação da documentação fiscal ou técnica relativa à origem do material não substitui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos efetivamente entregues.

5.9. Do prazo de entrega:

5.9.1. O prazo de entrega dos materiais é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na quantidade solicitada, a qual poderá ser parcelada conforme a necessidade da Unidade Requisitante;

5.10. Do local de entrega:

5.10.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SMSUZ, localizado na Rua Julio Perotti, nº 155 – Jardim Armênia – Mogi das Cruzes/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, salvo indicação de outro local de entrega pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

5.10.2. A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos, encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento.

5.10.3. A Contratada será responsável pelos danos, perdas ou avarias ocasionados aos materiais durante o carregamento, transporte ou descarga, quando decorrentes de sua responsabilidade, devendo providenciar a substituição dos materiais danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.10.4. A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar a integridade e as características do material até o seu recebimento pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A Ata de Registro de Preços e as eventuais contratações dela decorrentes deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo

cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os materiais fornecidos deverão estar estritamente de acordo com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.4. Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu adequado cumprimento e encaminhando, quando necessário, as ocorrências para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações, condições de entrega e qualidade dos materiais, comunicando ao gestor as ocorrências identificadas.

6.6. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando ou solicitando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas, observadas suas atribuições.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade dos materiais entregues e pelos danos decorrentes de sua responsabilidade.

6.8. O gestor e os fiscais poderão solicitar à Contratada: documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente), com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura na data em que a

documentação for devidamente conferida e aceita pela Administração, mediante o respectivo atesto quanto à conformidade do fornecimento.

7.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da Contratada, na conta bancária por ela indicada, devendo constar na documentação pertinente os dados necessários para a efetivação do crédito, tais como instituição bancária, agência e conta.

7.5. A Contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

7.6. A ausência ou irregularidade de documentação necessária ao pagamento será comunicada à Contratada para regularização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo das demais providências cabíveis pela Administração.

7.7. Não será efetuado pagamento de materiais que tenham sido rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas, até que a irregularidade seja devidamente sanada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço para o item, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O licitante deverá apresentar, ainda, a documentação técnica e ambiental relativa ao fabricante do produto, quando exigível e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação de licenciamento ambiental e regularidade perante o CTF/APP, quando aplicáveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

9.1. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente.

10. CERTIFICAÇÃO

10.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - FLS. Nº 42

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - PROCESSO PMMC Nº 3530607.422.00050948/2026-27 - SEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					VALOR TOTAL (R$)	

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de envio da proposta.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:
- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:
- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - FLS. Nº 44

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO PMMC Nº 3530607.422.00050948/2026-27 - SEI
Tipo de Licitação: Menor Preço

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, **JOAZ BATISTA**, portador da CIRG nº e inscrito no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 128/2026**, objeto do procedimento administrativo nº 3530607.422.00050948/2026-27, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO,** destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, oferecido pela empresa, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO,** tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 3530607.422.00050948/2026-27, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 24.608 de 20 de agosto de 2026 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores), conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL (R$)		

1.2 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R$ xxxxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

2.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 - Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, até o limite licitado e vedado qualquer acréscimo, conforme previsto no Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025, da Procuradoria-Geral do Município.

2.4 - A renovação tem fundamento no artigo 32 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, combinado com o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Sua admissão fica condicionada à justificativa da demanda estimada para o novo período, à comprovação da manutenção do preço vantajoso nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à formalização por termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no artigo 5º da mesma Lei.

2.5 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

2.6 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 128/2026**, seus anexos, e sua proposta em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital, garantindo a reparação imediata do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2 - Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da PMMC, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

3.3 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério,

outros certames licitatórios para os mesmos serviços, desde que seja de interesse público.

3.4 - A detentora da ata deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, endereço, telefone e e-mail para envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.5 - A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: executar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo, no mínimo, a identificação da marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

3.6 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.

3.7 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas. Materiais que apresentarem desconformidade, avarias ou características incompatíveis com o objeto poderão ser recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

3.8 - A fiscalização do fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

3.9 - Condições de recebimento/aceitação ou rejeição do material:

3.9.1 - O material será considerado aceito somente após a conferência de sua quantidade, qualidade, características, acondicionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.9.2 - O material que estiver em desacordo com as especificações, apresentar avarias, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9.3 - Estando os materiais em conformidade com as condições estabelecidas, será realizado o respectivo recebimento, após a conferência da qualidade e quantidade e a consequente aceitação

pela fiscalização.

3.9.4 - O compromisso de fornecimento será caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela unidade requisitante, contendo, no mínimo, a identificação do processo, a quantidade e especificação do material solicitado, o local de entrega e a identificação do responsável pela solicitação.

3.9.5 - A Contratada deverá atender às Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e os prazos de entrega.

3.9.6 - Por ocasião da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição do produto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, bem como, quando aplicável, a identificação do fabricante e demais informações necessárias à conferência do fornecimento.

3.9.7 - A apresentação da documentação fiscal ou técnica relativa à origem do material não substitui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos efetivamente entregues.

3.10 - Do prazo de entrega:

3.10.1 - O prazo de entrega dos materiais é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na quantidade solicitada, a qual poderá ser parcelada conforme a necessidade da Unidade Requisitante;

3.11 - Do local de entrega:

3.11.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SMSUZ, localizado na Rua Julio Perotti, nº 155 – Jardim Armênia – Mogi das Cruzes/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, salvo indicação de outro local de entrega pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

3.11.2 - A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos, encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento.

3.11.3 - A Contratada será responsável pelos danos, perdas ou avarias ocasionados aos materiais durante o carregamento, transporte ou descarga, quando decorrentes de sua responsabilidade,

devendo providenciar a substituição dos materiais danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.11.4 - A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar a integridade e as características do material até o seu recebimento pela Administração.

3.12 - A empresa deve manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.13 - Demais exigências de entrega se encontram no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2026.**

3.14 - A empresa que descumprir tais exigências será apenada, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente), com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas.

4.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros

meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA acumulado no período apurado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: 21 de setembro de 2026.

5.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução Ata de Registro de Preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no item **6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar ou contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial Ata de Registro de Preços;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **6.1,** observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 20 (vinte) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor da parcela, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou nota de empenho em que se verificar o atraso ou a inexecução;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.2.1. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo fato não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor sobre o qual incidirem, observado o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **6.1**.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **6.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **6.2.3** desta Ata.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a administração pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

7.1.2 - A empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4 - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.8 - A detentora da Ata comunicará à Administração por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados na Ata de Registro de Preços não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.9. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.1.10 - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.2.1 - Caberá à Administração Municipal por meio do seu órgão Competente: Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos/execuções realizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à execução do objeto, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos fornecimentos/serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5 - Os fornecimentos/serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.6 - A detentora da ata será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 - O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.9 - A inadimplência da detentora da Ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 - A Atuação do Gestor da Ata deverá ser conforme o art. 50 do Decreto 24.608/2026 disponível no link: https://leis.org/prefeitura/sp/mogi-das-cruzes/lei/decreto/2026/24608;

8.12 - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

9.1 - A empresa ficará obrigada a executar os fornecimentos/serviços indicados pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como fiscal o servidor municipal: xxxxxxx.

9.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 51 a 55 do Decreto 24.608/2026 disponível no link: https://leis.org/prefeitura/sp/mogi-das-cruzes/lei/decreto/2026/24608;

9.3 - Compete ao fiscal:

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o

de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

9.3.3 - Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

9.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 24.608/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA:

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "**a**" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, **quando houver,** e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item **6** desta Ata de Registro de Preços.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto nesta cláusula e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESERVA DE CARGOS: A detentora da Ata deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições

legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com a Administração, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2026.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - FLS. Nº 58

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:_____
OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - FLS. Nº 60

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2026.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria